



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Diretoria de Convênios e Congêneres  
Gerência de Convênios e Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40213/2020 – SEEC nos Termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº: [00040-00004059/2019-46](#)  
SIGGo nº: 40213

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **LEDAMAR SOUSA RESENDE**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.135.744, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.527.101-44, na qualidade de Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto nº 44.486, de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, com sede na SCN, Quadra 05, A-50, Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping And Towers, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 540.455 SSP/DF e CPF/MF nº 115.955.581-87, e **TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**, portadora da cédula de identidade RG nº 688.387 - SSP/DF e CPF/MF nº 461.757.337-20, ambos na qualidade de sócios da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir **14/01/2025** a **13/01/2026**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativa apresentada pela área demandante ([157427585](#)) e condições da CONTRATADA ([157912864](#)), se impondo rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, com prazo determinado de 30 (trinta) dias, a ser aplicada tão logo seja assinada a nova contratação regular mencionada no processo SEI nº 04044-00011409/2024-63.

2.2 - Resguardar o direito ao reajuste dos valores, conforme solicitação da contratada no Ofício 109/2024/LIC-VIP ([157912864](#)), com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e previsto no item 5.2 do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 19.101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33
- IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE00421 ([160099760](#))

3.2. O valor atual do Contrato é de **R\$ 11.707.107,84** (onze milhões, setecentos e sete mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme ([144323082](#)).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **14/01/2025** a **13/01/2026**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**CARLOS ALBERTO DE SÁ**  
Sócio da Empresa

**TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**  
Sócia da Empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

#### LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/01/2025, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA REIS SÁ, RG n.º 688387- SSP-DF, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SÁ, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#)  
verificador= **160302830** código CRC= **BA75E13E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

